



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

**Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 341/94

**ALTERA LIMITE DE SUPLEMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado de 10% (dez por cento), para 20% (vinte por cento), o limite de suplementação de que trata o Art. 4º da Lei nº 163/93 (Lei Orçamentária para o exercício de 1994).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

**AMOCIM LEITE**

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

**ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA**  
**Chefe de Gabinete**